IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI
ATOS DO PODER PÚBLICO
Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 | Nº 1100 | ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.945 de 9 de novembro de 2010, sendo um órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, e controlador das políticas públicas e ações dirigidas à proteção e defesa dos direitos do idoso no âmbito do Município de Bariri, resolve:

1. Dos objetivos

1.1 Convocar as Organizações que atuam direta e indiretamente na área de atenção à pessoa idosa, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Bariri para o biênio de fevereiro de 2022 a janeiro de 2024.

2. Data e Local

2.1 O Fórum de Eleição será realizada no dia 17 de janeiro de 2022 às 9 horas, na Diretoria de Ação Social, situada à Av. Claudionor Barbieri, 705, Centro.

3. Das Inscrições e Representações

3.1 As Organizações voltadas a Atenção do Idoso do Município de Bariri/SP que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes por meio de ofício a ser protocolado na Diretoria de Ação Social até 13 de janeiro de 2022, às 11h.

3.2 O CMI será composto por oito (8) membros titulares, sendo quatro representantes da Sociedade Civil e quatro representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes. Para cada membro titular entende-se um respectivo suplente.

3.3 Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelo chefe do Executivo.

3.4 Podem ser conselheiros, representante do Poder Público, os servidores concursados e/ou comissionados, porém o servidor público ocupante tão somente de cargo ou emprego em comissão na administração pública deterá o mandato enquanto nela se mantiver.

3.5 As Organizações da Sociedade Civil só poderão indicar representantes se estiverem atuando nas áreas de atendimento ao idoso. As mesmas apresentarão, quando solicitado, as atividades e/ou projetos voltados à pessoa idosa.

3.6 Poderão indicar: a) Um representante de Associação de Aposentados; b) Um representante de Serviço de Acolhimento de Idosos; c) Um representante de Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência e d) Um representante de Organização sem fins lucrativos que desenvolva atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, de acordo com a Lei 5.076, de 6 de outubro de 2021.

4. Do Processo Eleitoral

4.1 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia própria realizada através de Fórum de Eleição convocado especialmente para esta finalidade. Poderão ser eleitas entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área que desenvolva atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados. Poderão ser indicados por sua representação através de ofício até o dia 13 de janeiro de 2022, às 11 horas, na Diretoria de Ação Social, situada à Av. Claudionor Barbieri, 705, Centro.

4.2 Juntamente com o ofício de indicação de representação, as OSC's deverá ser entregue a seguinte documentação:

II. cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

II. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3 A Plenária presente deverá julgar a validade das

indicações entregues até a eleição.

4.4 Podem ser conselheiros representantes da sociedade civil: usuários, dirigentes e funcionários.

4.5 As OSC's que participarão do Fórum da Sociedade Civil deverão estar com atendimento no município, e poderão indicar 2 (dois) membros para participarem do processo eleitoral.

4.6 A função do membro do CMI é considerada de interesse público e relevante, e não será remunerada.

5. Dos critérios para ser candidato a conselheiro

5.1 Para ser membro do CMI o candidato deverá:

I- Ser brasileiro;

II- Ter reconhecida idoneidade moral;

III- Ter idade igual ou superior a 21 anos;

IV- Ter residência ou trabalho no município;

V- Estar pleno gozo dos direitos políticos.

6. Do direito a voto

6.1 Terão direito a voto os conselheiros titulares do mandato vigente e, em sua falta, o membro suplente.

6.2 Em caso de empate, o desempate se dará por:

I. Maior Idade;

II. Maior tempo de atuação da OSC no município;

III. Sorteio.

7. Da publicidade

7.1 A publicidade deste edital se dará:

I- Com sua publicação em Diário Oficial;

II- Com sua publicação em jornal de circulação municipal;

III- Com sua divulgação através da rádio local.

8. Da proclamação dos eleitos e da posse

8.1 A proclamação dos eleitos para gestão do CMI 2022/2024 será realizada pela Presidente gestão 2019/2021, que ocorrerá na data de 21 de janeiro de 2021, às 9h, na Prefeitura de Bariri.

8.2 Os casos omissos serão definidos na Assembleia, através de votação.

Bariri, 20 de dezembro de 2021.

João Domingos Cardoso Leonel

Presidente

CRONOGRAMA

Data	Horário	Ação	Local
13/01	11h	Prazo final para protocolar Ofícios de indicação	Diretoria de Ação Social
17/01	9h	Eleição	Diretoria de Ação Social
21/01	9h	Posse	Prefeitura de Bariri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP